



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.032 /2007.

Institui o Dia da Prevenção da Visão.

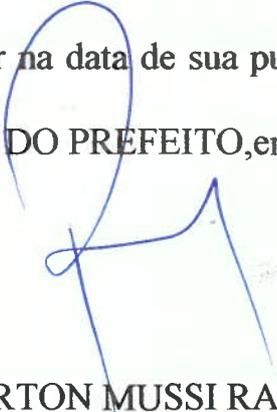
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ deliberou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica instituído no Município de Macaé o “DIA DA PREVENÇÃO DA VISÃO” conforme a Lei Orgânica do Município (art. 172 inciso IV).

Art. 2º O Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de dezembro de 2007.


RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação	<u>GABINETE</u>
Publicação Nº	<u>0403</u>
Data	<u>15/12/07</u> pág. <u>17</u>
	<u>Fabio</u> S. VIDOR